



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 028/2018

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2018, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 002/2018, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 007/2018, Pregão nº 005/2018, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, com entrega diária, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20276.514/0001-81, com sede na rua Santos Miquelito, 165, loja, bairro Santa Edwiges, CEP 35.500-000, no Município de Ubá/MG, neste ato representada pelo Sr. Jorge Cupertino da Silva, portador da Cédula de Identidade nº M3118525 SSP/MG e CPF nº 262.044.526-49, e-mail: propostas@coelhosilva.com.br, Tel: (32)3541-3350, cuja proposta foi classificada no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de merenda escolar da rede municipal de ensino, com entrega diária, de acordo com a necessidade da secretaria ou escola, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
02	200	PCT E	AÇÚCAR CRISTAL PCTE 05KG, COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE. VALIDADE DE 01 ANO IMPRESSO NA EMBALAGEM. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS CAETÉ, ALVINHO E DELTA.	ALVINHO	8,20	1.640,00
04	30	PCT E	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO PCTE DE 500 GRS. ISENTO DE SUJIDADES, IMPUREZAS E TOXINAS. EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE,	ANCHIETA	4,25	127,50
08	25	KG	BATATA PALHA PCTE DE 1KG, TRADICIONAL, LIVRES DE GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS YOKE, ELMA CHIPS E FRITURARTE.	BOM JARDIM	13,50	337,50
11	400	PCT E	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PCTE 500GRS, EXTRA FORTE, COM SELO DE GARANTIA. EMBALAGEM PRIMARIA,	DA FAZENDA	8,75	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS, TRÊS CORAÇÕES, CAFÉ DA FEIRA E PILÃO.			
21	50	KG	COLORAU PCTE 500GRS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	ANCHIETA	7,70	385,00
22	30	UNI	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM 200GRS CARTONADA, NÃO AMASSADA, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, E DATA DE VALIDADE.	JUSSARA	2,35	70,50
25	40	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCTE 1 KGRS, COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, LIMPO E LIVRES DE CONTAMINANTES FISICOS E PARASITAS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTA DA ENTREGA DO PRODUTO.	ANCHIETA	2,90	116,00
26	20	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCTE 1 KGRS, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, LIMPO E LIVRES DE CONTAMINANTES FISICOS E PARASITAS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTA DA ENTREGA DO PRODUTO.	SR FARINHA	2,85	57,00
27	100	KG	FARINHA DE MANDIOCA, PCTE 1KGRS, TORRADA, FINA, TIPO 1, EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTES E LIMPOS, LIVRES DE PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. QUALIDADE SIMILAR OU	ANCHIETA	6,08	608,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			SUPERIOR AS MARCAS, SINHÁ, ANCHIETA, AMAFIL.			
29	300	KG	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1, PCTE 1 KG, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, EMBALADO E PACOTES PLASTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E MISTURAS DE ESPECIES.COM REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PEREIRA,CAMPO BOM,CODI	LADEIRA	5,80	1.740,00
30	15	UNI	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250GR, CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA,FOSFATO MONOSSODICO,BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO.VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS,ROYAL,DR OTCKER, FLEISCHMANN	ROYAL	5,60	84,00
31	160	KG	FUBÁ PCTE 1KG, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO E RESISTENTE, LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU UMIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SINHÁ, ANCHIETA, JOIA	LADEIRA	1,70	272,00
32	500	CX	GELATINA EM PÓ, CX 35GR. PÓ P/ PREPARO DE GELATINA SABORES DIVERSOS (ABACAXI,LIMÃO,MORANGO,UVA,ENTR E OUTROS).ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS.EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA,COLORAÇÃO OPACA,CONTENDO DADOS DO PRODUTO.IDENTIFICAÇÃO,PROCEDEN CIA,	STA AMALIA	0,90	450,00
36	350	PCT E	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCTE 400GR, MATERIA GORDA MAIOR OU IGUAL A 26%. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITAMBÉ, NUTRIL, PARMALAT.	LEITINO	9,65	3.377,50
39	2700	KG	MAÇÃ NACIONAL, TAMANHO MEDIO (90G), IN NATURA, PRIMEIRA	NACIONAL	5,75	15.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO. FIRME E INTACTA, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FISICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES			
40	400	KG	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCTE 1KG, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICOVALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SANTA AMALIA, VILMA, ADRIA	DON SAPORE	3,85	1.540,00
41	150	KG	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PCTE 500GR, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SANTA AMALIA, VILMA, ADRIA.	DON SAPORE	3,75	562,50
42	100	KG	MACARRÃO PADRE NOSSO (TIPO GOELINHA), PCTE 500GR, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SANTA AMALIA, VILMA, PETYBON.	DON SAPORE	3,65	365,00
44	250	POTE	MARGARINA VEGETAL POTE 500GR, COM SAL, CONSTITUIDA DE NO MINIMO 70% DE LIPIDEOS, EMBALADA EM POTE PLASTICO RESISTENTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS QUALY, DELICIA, CLAYBOM	CLAYBOM	4,50	1.125,00
46	120	PCTE	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PCTE 500GR, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ANCHIETA, PACHA, SINHÁ.	ANCHIETA	1,75	210,00
48	950	UNI	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A	COCAMAR	4,15	3.942,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS CORCOVADO, ABC, SOYA.			
54	250	KG	SAL REFINADO IODADO PCTE 1KG, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO. PRAZO MINIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS GLOBO, CISNE, ALTEZA.	ALMIRANT E	1,20	300,00
56	40	LT	SUCO DE CAJU INTEGRAL, PREPARADO LIQUIDO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DE FRUTA, ADOÇADO OU NÃO, PASTEUR. E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SODIO E BENZOATO DE SODIO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS BELA ISCHIA, SERIGY, MAGUARY	DA FRUTA	7,20	288,00
57	30	LT	SUCO DE GOIABA INTEGRAL, PREPARADO LIQUIDO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DE FRUTA, ADOÇADO OU NÃO, PASTEUR. E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SODIO E BENZOATO DE SODIO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS BELA ISCHIA, SERIGY, MAGUARY	DA FRUTA	7,20	216,00
58	30	LT	SUCO DE MANGA INTEGRAL, PREPARADO LIQUIDO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DE FRUTA, ADOÇADO OU NÃO, PASTEUR. E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SODIO E BENZOATO DE SODIO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS BELA ISCHIA, SERIGY, MAGUARY	DA FRUTA	7,40	222,00
59	30	LT	SUCO DE UVA INTEGRAL, PREPARADO LIQUIDO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DE FRUTA, ADOÇADO OU NÃO, PASTEUR. E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SODIO E BENZOATO DE SODIO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS	DA FRUTA	8,40	252,00



			BELA ISCHIA, SERIGY, MAGUARY			
60	30	KG	TEMPERO ALHO E SAL 1KG:INGREDIENTES, ALHO E SAL. SEM ADIÇÃO DE PIMENTA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	STA AMALIA	11,10	333,00
63	50	GFA	VINAGRE 750 ML - FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO EM GARRAFAS DE PLASTICOS TRANSPARENTE E RESISTENTE.VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS TOSCANO, BELMONT, CASTELO.	ANCHIETA	3,00	150,00
Total						37.796,00

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Setor de Compras e a Nutricionista do Município.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, quando confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, sendo que o requerimento deverá ocorrer em 10 dias antes do pedido de fornecimento sob pena do fornecedor ter que cumprir o contratado.

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunid. de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena



de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a entrega dos produtos, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

8.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.3 – Não incidirá reajuste equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, sobre o valor contratado no interstício de 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato.

8.4 - Somente ocorrerá repactuação do valor contratado quando houver a variação do preços, mediante a comprovação da elevação do mesmo, devidamente estipulado pelo Governo, ou Distribuidora e mediante a apresentação do documento que comprove o efetivo aumento. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original.

8.5 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

8.6 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;



8.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Setor de Compras e a Nutricionista do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não manter a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

10.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

10.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

10.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

10.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar por período de até 02 (dois) anos;

10.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

10.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



10.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

10.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

10.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais ou serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material ou serviços não entregue.

10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura, pelo inadimplente à conta dessa Prefeitura ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.

10.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.


11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.


Senador Firmino, 05 de fevereiro de 2018.


Antonio Donizeti Durso
Prefeito Municipal
Contratante


COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Jorge Cupertino da Silva
Contratada

Testemunhas:


Laís da Silva Mendes
CPF: 121.417.846-46


Tatiane da Silva Custodio Miranda
CPF: 079.278.256-90

